



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ITATI

LEI Nº 326/2006.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 001/2006, que Cria Cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal de Itati e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro efetivo da Câmara Municipal de Itati, os seguinte cargos:

Nº	Denominação	Padrão	Valor R\$
01	Serviços Gerais	01	500,00
01	Agente Legislativo	02	700,00

Art. 2º - Os cargos acima criados serão providos através de concurso público.

Art. 3º - As atribuições dos cargos acima criados estão descritas no anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Os Cargos criados pela presente Lei, serão regidos pelo Regime Jurídico Único e Plano de Carreira do Executivo Municipal.

Art 5º - Ficam extintos automaticamente os cargos "cc" de Assistente Legislativo, padrão CC1 e Secretário Legislativo padrão CC2, criados pela Lei 120-A/2003, a partir da nomeação dos cargos desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta da dotação orçamentária 3390110000 e 3390130000- Pessoal civil e obrigações patronais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 30 de junho de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito de Itati

VALCIR SIMONETTI
Secretario Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ITATI

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE LEGISLATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 (DOIS)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética** (Síntese dos deveres)

Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) **Descrição analítica** (exemplo atribuições):

Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorando, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos à área tributárias, patrimoniais e financeira, de pessoal e outras, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos cadastrais, através de terminais eletrônicos, operar com máquinas calculadoras, leitura de microfílm, registradoras e de contabilidade, auxiliar na escrituração de livros contábeis, proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes, obter informações e fornece-las aos interessados, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas, proceder a conferencia dos serviços executados na área de sua competência. Manter o ambiente de trabalho organizado e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade** : Mínima de 18 e máxima de 50 anos;

b) **Instrução** : 2º grau completo.

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ITATI

CATEGORIA FUNCIONAL: Serviços Gerais
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos deveres)

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição analítica (exemplo atribuições):

Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas , janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e , eventualmente servi-lo; fechar portas e janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos;

c) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ITATI
